



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0008558-62.2026.6.05.8000
INTERESSADO : @interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO :

DECISÃO nº 3895285 / 2026 - PRE/DG/ASSESD

1. Trata-se de aquisição de medalhas que serão utilizadas nas cerimônias de outorga da Medalha de Honra Desembargador Carlos Alberto Dultra Cintra, conforme Resolução Administrativa nº 09/2026, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, documento n.º 3882391.

2. O estudo técnico preliminar aprovado demonstrou que a contratação almejada está alinhada ao planejamento estratégico institucional, concluindo no sentido de que a mesma é viável e necessária, além de possível, técnica e economicamente, conforme documentos n.ºs 3859249, 3859228 e 3860026.

3. A COGELIC opinou favoravelmente à contratação por dispensa de licitação, conforme manifestação em documento n.º 3855993, trecho a seguir em destaque:

[...]

2. Em que pese a diligência solicitada no 1.1 desta manifestação, em análise preliminar parece-nos possível a contratação do objeto pretendido por dispensa de licitação, salientando, desde já que há previsão no PLANCONT 2026 de contratação de mesma natureza (aquisição de placas de homenagem, ID 46, a ser deflagrada pela SGP), cuja estimativa, somada a da presente contratação, observa o limite legal.

3. Com essas considerações, à SGA, sugerindo retorno à ASSCER para promover os ajustes no ETP (o qual deverá ser aprovado pela SPR) e no TR, nos termos acima detalhados, bem como manifestação em atenção ao quanto solicitado no item 1.1 desta manifestação.

4. A estimativa de preços foi realizada pela SEAQUI, consoante planilha e relatório em documentos n.ºs 3879131 e 3879399.

5. Em seguida, a COGELIC apresentou manifestação complementar em documento n.º 3880180, indicando que o valor estimado alcançou o montante de R\$ 28.580,00 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta reais), mantendo-se, assim o cenário já identificado na manifestação anterior daquela unidade, no sentido de que mesmo que seja somado ao valor total estimado da contratação de mesma natureza constante do PLANCONT 2026 sob ID n.º 46 "*...a contratação em tela observa o limite legal que autoriza a sua formalização via dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, não se vislumbrando, ainda, óbice à adoção do formato eletrônico do procedimento*". Pontuou, também, a necessidade de revisão do prazo de entrega.

6. Nestes autos, a SGA fez remessa à SOF, para informação da fonte de remanejamento para custeio da despesa, em razão do considerável incremento no quantitativo de medalhas em face do originalmente planejado.

7. Assim, a SEMARC apresentou a informação de disponibilidade orçamentária no valor total de R\$ 28.580,00 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta reais), documento n.º 3891777, que foi corroborada pela COGEORC, documento n.º 3892219.

8. As adequações no Termo de Referência foram realizadas pela ASCER, documento n.º 3882391.

9. Deste modo, **autorizo** a publicação do aviso de dispensa eletrônica com vistas a deflagrar a contratação direta para aquisição de medalhas que serão utilizadas nas cerimônias de outorga da Medalha de Honra Desembargador Carlos Alberto Dultra Cintra, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, documento n.º 3882391.

10. Encaminhe-se à SGA, para providências.

MIRELLA SOPHIA PEREGRINO FERRAZ CUNHA

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Mirella Sophia Peregrino Ferraz Cunha, Diretora Geral**, em 27/05/2026, às 14:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

